



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO PARA ATENDER AS COMUNIDADES PERTENCENTES A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

1.2. A planilha de quantidade e preços de referência e cotação de mercado, que correspondem a este objeto, consta em anexo ao presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A empresa contratada ficará à disposição para fornecer os objetos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as condições apresentadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a disponibilidade financeira oriunda dos recursos do Convênio nº 896776/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA), e o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, alocados no orçamento municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de UMA (01) Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 186hp, peso bruto 15785kg, largura da lâmina de 4,3m) e UMA (01) Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m³, peso operacional 17,8T, potência líquida 110hp.

2.2. O município de Tucuruí possui uma população estimada em 112.148,00 habitantes (fonte: IBGE). Segundo o censo realizado em 2010 cerca de 5.000 pessoas residem na zona rural do município, a economia desenvolve-se no setor primário predominam o extrativismo vegetal, a agricultura rudimentar, a pecuária extensiva e a pesca. A proposta visa a aquisição de maquinários para fomento do setor produtivo na zona rural do município, melhorando o escoamento da mesma.

2.3. A proposta mencionada atende à demanda que o município precisa para promover a estruturação de atividades produtivas, já que os maquinários serão empregados para a recuperação das estradas vicinais facilitando as rotas para escoamento da produção.

2.4. Público alvo: Comunidades pertencentes a zona rural do município, moradores das 31 vicinais pertencentes ao município que segundo o censo realizado em 2010 somam cerca de 5.000 pessoas.

2.5. Problema a ser resolvido: O desenvolvimento da produção primária da região do entorno do município de Tucuruí é comprometido pela falta de trafegabilidade das estradas vicinais que compõem as rotas de escoamento da produção.

2.6. Os resultados esperados: A manutenção e recuperação das estradas rurais garantindo o desenvolvimento econômico do município oferecendo melhores condições para que os produtores escoem a sua produção.

2.7. DECISÃO JUDICIAL:

2.7.1. Tendo em vista também que SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZÔNIA, Nº da Proposta: 052340/2019 “Declara-se como atendido, considerando o Parecer de Força executória n. 0164/2020/GEQUACOASP/PRU1R/PGU/AGU, relativo ao processo judicial 1002567-21.2020.4.01.0000 de interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, o qual assegurou ao município o direito à formalização de convênios com órgãos federais, bem assim, ao repasse financeiro decorrente, independente da inclusão do seu nome em cadastros de inadimplente e não havendo a necessidade de autorização prévia da Diretoria Colegiada para a formalização do convênio”.

2.8. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200099

Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO.

3.1. Os preços estão de acordo com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Plano de Trabalho), discriminado a seguir.

22

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta n°: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	R\$ 1.203.966,40
Início Previsto: 03/08/2020	Término Previsto: 27/06/2021	Valor Global:	R\$ 1.203.966,40
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m ³ , peso operacional 17,8T, potência líquida 110hp			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 437.465,04	Início Previsto: 03/08/2020	Término Previsto: 27/06/2021
Etapa/Fase n°: 2			
Especificação: Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 186hp, peso bruto 15785kg, largura da lâmina de 4,3m			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 766.501,36	Início Previsto: 03/08/2020	Término Previsto: 27/06/2021

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.201.366,40
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.201.366,40	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TUCURUI**

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.600,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.600,00	PARCELA Nº: 1



PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003/2020-PMT - PROCESSO N° 20200099

3.2. Segue em anexo a planilha orçamentária de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	MÉDIA TOTAL
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m ³ , peso operacional 17,8T, potência líquida 110hp.	1	R\$ 437.465,04	R\$ 437.465,04
2	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 186hp, peso bruto 15785kg, largura da lâmina de 4,3m).	1	R\$ 766.501,36	R\$ 766.501,36
VALOR TOTAL ORÇADO				R\$ 1.203.966,40

3.3. Na proposta das licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

3.4. Fornecimento do objeto;

3.5. Frete incluso;

3.6. Realização da troca do objeto, caso o mesmo não esteja conforme os padrões especificados, ou o mesmo esteja danificado.

4. DA ENTREGA E GARANTIA

4.1. Da entrega:

4.1.1. O veículo deverá ser entregue emplacado mediante Ordem de compra expedido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.1.2. A empresa deverá entregar o veículo nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não será recebido fora do horário de expediente de trabalho no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Rua Siqueira Campos, s/n – Mangal - CEP: 68458-000 – Tucuruí-Pará.

4.1.3. A entrega do veículo deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

4.1.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço;

4.1.5. O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados na data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas com devolução;

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega do veículo ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.2. Da Garantia:

4.2.1. O prazo da garantia do veículo deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

4.2.2. Durante o prazo da vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

4.2.3. Providenciar independente de ser ou não fabricantes, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Secretaria em conformidade com o estabelecido no Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200099

4.2.4. Substituir o maquinário ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação no veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

4.2.5. Caso ocorram mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificações técnica igual ou superior a constante da proposta;

4.2.6. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante todo o período de vigência da garantia, será no máximo 10 (dez) dias úteis. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnico ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até a devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o bem na sede do Município de Tucuruí-PA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.2. Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.

5.3. Objetivando celeridade na disponibilização do bem para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento da máquina para fins revisão de garantia e preventiva, a revendedora deverá possuir estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 400 km a contar da sede do Município de Tucuruí-PA, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Dar garantia de funcionamento do bem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.

5.5. Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.2. Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

6.3. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega do bem, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão através de ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de máquina semelhante ao objeto licitado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções da Lei 8.666/93, quando for o caso:

8.1.1. Advertência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200099

- 8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 8.1.3. Multa pelo atraso na entrega do equipamento;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 8.1.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 8.1.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 8.2. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato obedecerá ao caput disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, iniciando com a assinatura e publicação do Contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31/12/2020.

10. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. DO FATURAMENTO:

10.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, de acordo com a autorização da Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural referente a competência do fornecimento dos objetos, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

10.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos maquinários feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;

10.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.2.8. Ordem de Serviço

10.2.9. Requisição/Pedido dos materiais;

10.2.10. Ateste do fiscal do contrato.

10.2.11. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

10.2.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-003/2020-PMT - PROCESSO N° 20200099

10.2.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.2.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será exercida por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por meio de portaria específica, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93 na qual competira a zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta e no Contrato.

12. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Exercício Financeiro: 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

20.605.0022-1.044_RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES;

4.4.90.52.00.00_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS;

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Tucuruí, 03 de agosto de 2020.

WILSON WISCHANSKY

Chefe de Gabinete

Portaria 556/2017-GP